



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 526, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) A remuneração fixa mensal dos servidores municipais fica alterada da seguinte forma:

<u>CATEGORIA</u>	<u>A PARTIR DE 01/11/83</u>	<u>A PARTIR DE 01/01/84</u>
CH. DE EXP. E CONTABILIDADE	382.744,00	423.752,00
ESC. ENCAR. SERV. DIVERSOS	145.775,00	161.752,00
ESCR. ENCAR. DA TESOUREARIA	145.775,00	161.752,00
ENCAR. DE SERV. EXTER. E OBRAS	145.775,00	161.752,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	99.381,00	110.029,00
ENC. DO PS TELEF. R. ANTAS	64.343,00	SEM ALTERAÇÃO
ENC. PS TELEF. E COR. IPOMÉIA	64.343,00	SEM ALTERAÇÃO
AUXILIAR POSTO DE SAÚDE	64.343,00	SEM ALTERAÇÃO
ENC. DE ATIV. EDUC. E DIVERSAS	54.860,00	60.737,00
PROFESSOR NORMALISTA	70.362,00	77.900,00
PROFESSOR GINASIANO	58.219,00	64.456,00
PATROLEIRO A	114.802,00	127.102,00
PATROLEIRO B	109.834,00	121.601,00
TRATORISTA A	109.834,00	121.601,00
TRATORISTA B	107.584,00	119.110,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA A	109.834,00	121.601,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA B	99.848,00	110.546,00
AUXILIAR DE MÁQUINAS	79.879,00	88.437,00
MOTORISTA	88.893,00	98.417,00
PEDREIRO/CARPINTEIRO	104.563,00	115.766,00
ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO CARPINTEIRO	83.643,00	92.604,00
ZELADOR DE IPOMÉIA	76.499,00	SEM ALTERAÇÃO
ZELADOR DO CEMIT. R. ANTAS	42.401,00	SEM ALTERAÇÃO

(CONTINUA NA FL. Nº 02)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

FL.02

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 526, DE 01/12/83).

OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTRA- DAS OU LOGRAD.PÚBLICOS	71.715,00	SEM ALTERAÇÃO
ENCAR.LIMPEZA PREFEITURA	35.723,00	SEM ALTERAÇÃO

Art.2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, ficam alteradas da seguinte forma:

	A PARTIR DE <u>01/11/83.</u>	A PARTIR DE <u>01/01/84</u>
CACILDA G.DE LIZ MACHADO	32.493,00	SEM ALTERAÇÃO
ERCÍLIA MARIA MORESCO	51.609,00	57.138,00

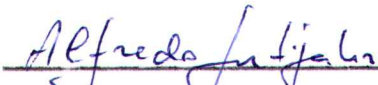
Art.3º) Fica criada a partir de 01/11/83 a função de OF-
FICE BOY E AUXILIAR, vinculado ao Setor de Administração, com remuneração fixa mensal de Cr\$57.120,00 a partir de 01/11/83.

Art.4º) O auxílio mensal para eventuais despesas da Delegacia de Polícia, passa a ser de Cr\$67.284,00 a partir de 01/11/83.


Art.5º) As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art.6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 01 DE DEZEMBRO DE 1983.


ALFREDO GUTJAHR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na
mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
CH. DE EXP. E CONTAB.